



A Universidade Castelo Branco, por seu Vice-Reitor, faz saber, nos termos do presente Edital, com normas, rotinas e procedimentos relativos ao Processo Seletivo para ingresso no 2º semestre de 2017 nos cursos de Graduação, na modalidade presencial, para preenchimento das vagas previstas conforme neste Edital, com base na LDB, Lei n. 9394/1996 e suas posteriores alterações e em conformidade com as disposições regimentais.

1. DA FORMA DE INGRESSO E OFERTA DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo da Universidade Castelo Branco aqueles candidatos que atenderem a um dos requisitos a seguir descritos:
 - 1.1.1. A prova do Vestibular consiste em uma redação valendo de 01 (um) a 20 (vinte) pontos, ficando desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 4 (quatro) pontos; e 5 (cinco) questões objetivas de Matemática, 5 (cinco) questões objetivas de Língua Portuguesa e 5 (cinco) questões objetivas de conhecimentos gerais, sendo desclassificado o candidato que não obtiver aproveitamento em nenhuma das questões objetivas no somatório das 3 (três) áreas de conhecimento.
- 1.2. Serão considerados classificados no Processo Seletivo e aptos para a realização de matrícula, nos prazos regulamentares, aqueles que obtiverem a aprovação e se enquadrarem no limite de vagas ofertadas e disponíveis.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CAMPUS/UNIDADE, CURSO E TURNO.

2.1. A distribuição do número de vagas totais anuais pelos cursos, turnos e unidades da Universidade Castelo Branco está amparada na Resolução n. 078/2015-CEPE, de 15 de dezembro de 2015.

2.2. CAMPUS REALENGO – Cursos de Graduação Tradicional

2.2.1. Administração (Bacharelado) – 60 vagas para o turno da manhã e 60 para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 566, DOU de 30/09/2014.

2.2.2. Biomedicina (Bacharelado) – 60 vagas para o turno da manhã e 60 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria MEC n. 582, DOU de 10/10/2016.

2.2.3. Ciências Biológicas (Bacharelado) – 40 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n.º 795, DOU de 15/12/16.

2.2.4. Ciências Biológicas (Licenciatura) – 40 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 795, DOU de 15/12/16.

2.2.5. Ciências Contábeis (Bacharelado) – 70 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 271, 03/04/2017, DOU de 04/04/2017.

2.2.6. Direito (Bacharelado) – 47 vagas para o turno da noite – curso reconhecido pela Portaria MEC n. 3.693, de 20/12/2002, DOU de 23/12/2002.

- 2.2.7. Educação Física (Bacharelado) – 70 vagas para o turno da manhã e 70 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 1, DOU de 09/01/2012.
- 2.2.8. Educação Física (Licenciatura) – 70 vagas para o turno da manhã e 70 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 1095, DOU de 30/12/2015.
- 2.2.9. Enfermagem (Bacharelado) – 70 vagas para o turno da manhã e 70 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 01, DOU de 09/01/2012.
- 2.2.10. Engenharia Ambiental – 60 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Portaria MEC n. 11, DOU de 19/12/2014.
- 2.2.11. Engenharia Civil – 50 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Resolução UCB/CEPE n. 32, de 07 de maio de 2015.
- 2.2.12. Engenharia de Produção – 40 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Portaria MEC n. 10, DOU de 19/12/2014.
- 2.2.13. Engenharia Mecânica – 50 vagas para o turno noite – Curso autorizado pela Resolução UCB/CEPE n. 33, de 07 de maio de 2015.
- 2.2.14. Farmácia – 30 vagas para o turno da noite e 20 vagas para o turno da manhã – Curso autorizado pela Portaria MEC n. 12, DOU de 03/05/2016.
- 2.2.15. Fisioterapia (Bacharelado) – 40 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 44, DOU de 07/05/2015.
- 2.2.16. Geografia (Licenciatura) – 40 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria n. 047, DOU de 23/01/2015.

- 2.2.17. História (Licenciatura) – 40 vagas para o turno noite – Curso reconhecido pela Portaria n. 571, DOU de 12/06/2017.
- 2.2.18. Jornalismo (Bacharelado) – 50 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 271, DOU de 04/04/2017.
- 2.2.19. Letras – Português e Inglês (Licenciatura) – 20 vagas para o turno da manhã e 20 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 286, 21/12/2012. DOU 27/12/2012.
- 2.2.20. Letras – Língua Portuguesa (Licenciatura) – 40 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria MEC n. 280, DOU de 04/07/2016.
- 2.2.21. Matemática (Licenciatura) – 70 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 286, de 21/12/2012 DOU de 27/12/2012.
- 2.2.22. Nutrição (Bacharelado) – 60 vagas para o turno da manhã e 60 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 1, DOU 09/01/2012.
- 2.2.23. Pedagogia (Licenciatura) – 120 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Portaria MEC n. 030, de 31/07/2013.
- 2.2.24. Publicidade e Propaganda (Bacharelado) – 50 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 706, 18/12/2013.
- 2.2.25. Serviço Social (Bacharelado) – 140 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 822, de 30/12/2014, DOU de 02/01/2015.

- 2.2.26. Sistemas de Informação (Bacharelado) – 50 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 286, de 21/12/2012. DOU de 27/12/2012.

2.3. CAMPUS REALENGO – Cursos de Graduação Tecnológica

- 2.3.1. Tecnologia em Design Gráfico (Web Design) – 80 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria MEC n. 271, DOU de 04/04/2017.
- 2.3.2. Tecnologia em Gastronomia – 40 vagas para o turno da noite e 40 vagas para o turno da manhã – Curso autorizado pela Resolução CEPE/CONUN n. 047, de 14/10/2015.
- 2.3.3. Tecnologia em Gestão Ambiental – 80 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria MEC n. 822, DOU de 02/01/2015.
- 2.3.4. Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos – 80 vagas para o turno da manhã e 80 vagas para o turno da noite – Renovado o reconhecimento do Curso pela Portaria MEC n. 271, 03/04/2017.
- 2.3.5. Tecnologia em Logística – 80 vagas para o turno da manhã e 80 vagas para o turno da noite – Renovado o reconhecimento do Curso pela Portaria MEC n.º 271, DOU 03/04/2017.
- 2.3.6. Tecnologia em Marketing – 80 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria MEC n. 386, DOU de 22/09/2011, e renovado o reconhecimento pela Portaria MEC n. 271, 03/04/2017.
- 2.3.7. Tecnologia em Processos Gerenciais (Gestão Empresarial) – 40 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria MEC n. 176, DOU 25/02/2011.

2.3.8. Tecnologia em Radiologia – 50 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Portaria MEC n. 027, de 07 de maio de 2015, DOU de 07/05/2015.

2.3.9. Tecnologia em Redes de Computadores (Suporte Tecnológico em Redes de Computadores) – 80 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria MEC n. 1095, de 24/12/2015, DOU de 30/12/2015.

2.4. CAMPUS PENHA – Cursos de Graduação Tradicional

2.4.1. Biomedicina (Bacharelado) – 50 vagas para o turno manhã – Curso autorizado pela Portaria n. 02, de 13 de maio de 2014, DOU de 13/05/2014.

2.4.2. Ciências Biológicas (Bacharelado) – 50 vagas para o turno da manhã – Curso autorizado pela Portaria n. 003, 13/05/2014, DOU de 13/05/2014.

2.4.3. Ciências Biológicas (Licenciatura) – 40 vagas para o turno da manhã – Curso autorizado pela Resolução UCB/CEPE n.º 003, 13/05/2014.

2.4.4. Medicina Veterinária – 60 vagas para o turno da manhã – Renovado o reconhecimento do Curso pela Portaria MEC n. 001, DOU de 09/01/2012.

2.5. UNIDADE CENTRO – Cursos de Graduação Tradicional

2.5.1. Administração (Bacharelado) – 60 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 271, de 03/04/2017, DOU de 04/04/2017.

- 2.5.2. Biomedicina – 60 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela portaria MEC n. 105, DOU 21/12/2015.
- 2.5.3. Ciências Contábeis – 60 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 97, 18/12/2015, DOU de 19/12/2015.
- 2.5.4. Direito (Bacharelado) – 40 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria MEC n. 3.693, de 20/12/2002, DOU de 23/12/2002.
- 2.5.5. Enfermagem – 60 vagas para curso manhã e 60 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 01, DOU de 09/01/2012.
- 2.5.6. Engenharia de Produção – 60 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Portaria n. 10, de 19/12/2014.
- 2.5.7. Farmácia – 40 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para o turno da noite. Curso autorizado pela Portaria n. 12, de 03/05/2016.
- 2.5.8. Fisioterapia – 60 vagas para o turno da manhã e 60 vagas para o turno da noite. Curso autorizado pela Portaria n. 100, de 21/12/2015.
- 2.5.9. Nutrição – 60 vagas para o turno da manhã e 60 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n.º 1, DOU 09/01/2012.
- 2.5.10. Serviço Social (Bacharelado) – 40 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para o turno da noite – Curso renovado pela Portaria MEC n. 822, de 30/12/2014, DOU de 02/01/2015.
- 2.5.11. Sistema de Informação (Bacharelado) – 50 vagas para o turno da manhã e 50 vagas para o turno da noite – Renovado o reconhecimento do Curso pela Portaria MEC n. 96, DOU de 18/12/2015.

2.6. UNIDADE CENTRO – Cursos de Graduação Tecnológica

- 2.6.1. Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – 60 vagas para o turno da manhã e 60 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Resolução n. 79, de 15/12/2015.
- 2.6.2. Tecnologia em Banco de Dados – 60 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Resolução n. 80, de 15/12/2015.
- 2.6.3. Tecnologia em Gastronomia – 60 vagas para o turno da manhã – Curso autorizado pela Resolução CEPE/CONUN n°. 047, de 14/10/2015
- 2.6.4. Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos – 60 vagas para o turno da manhã e 60 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria MEC n. 271, DOU de 04/04/2017.
- 2.6.5. Tecnologia em Logística – 60 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Resolução UCB/CEPE n. 007, de 30/10/2014.
- 2.6.6. Tecnologia em Processos Gerenciais (Gestão Empresarial) – 60 vagas para o turno da manhã e 60 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Portaria n. 271, de 03/04/2017.
- 2.6.7. Tecnologia em Marketing – 40 vagas para o turno da manhã e 40 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Resolução UCB/CEPE n. 008, de 30/10/2014.
- 2.6.8. Tecnologia em Radiologia – 60 vagas para turno da manha – Curso autorizado pela Portaria n. 27, de 07/05/2015.

2.7. UNIDADE GUADALUPE – Cursos de Graduação Tradicional

- 2.7.1. Administração (Bacharelado) – 80 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Resolução UCB/CEPE n. 044, de 01/10/2014.

- 2.7.2. Geografia (Licenciatura) – 60 vagas para o turno da manhã– Curso autorizado pela Portaria n. 148, de 21/12/2015.
- 2.7.3. História (Licenciatura) – 60 vagas para o turno da manhã – Curso autorizado pela Portaria n. 4, de 02/02/2010.
- 2.7.4. Letras Português Inglês – 60 vagas para o turno da manhã – Curso autorizado pela Portaria n. 149, de 21/12/2015.
- 2.7.5. Letras Português Literatura – 60 vagas para o turno da manhã – Curso autorizado pela Portaria n. 149, de 21/12/2015.
- 2.7.6. Matemática (Licenciatura) – 60 vagas para o turno da manhã – Curso reconhecido pela Portaria n. 145, de 21/12/2015.
- 2.7.7. Pedagogia (Licenciatura) – 60 vagas para o turno da manhã – Curso autorizado pela Portaria n. 30, de 31/07/2013.
- 2.7.8. Serviço Social (Bacharelado) – 60 vagas para o turno da manhã – Curso renovado reconhecido pela Portaria n. 147, de 21/12/2015.

2.8. UNIDADE GUADALUPE – Cursos de Graduação Tecnológica

- 2.8.1. Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos – 60 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria n. 271, de 03/04/2017.
- 2.8.2. Tecnologia em Logística – 60 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Portaria n. 181, de 12/05/2016.
- 2.8.3. Tecnologia em Marketing – 60 vagas para o turno da noite – Curso reconhecido pela Portaria n. 271, de 03/04/2017.

- 2.8.4. Tecnologia em Processos Gerenciais (Gestão Empresarial) – 60 vagas para o turno da noite – Curso autorizado pela Portaria n. 686, de 31/10/2016.

3. DO QUANTITATIVO MÁXIMO DE ALUNOS POR TURMA

- 3.1. As turmas serão organizadas com um número máximo de 60 (sessenta) alunos.

4. DA REALIZAÇÃO DO VESTIBULAR-UCB

- 4.1. O planejamento, a coordenação e a execução do Exame de Vestibular-UCB estarão a cargo da Comissão de Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da Universidade Castelo Branco, aprovada pela Resolução n. 093/2015-CONUN.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA O EXAME DE VESTIBULAR-UCB

- 5.1. As inscrições para o Exame de Vestibular-UCB visando ao ingresso nos Cursos de Graduação, modalidade presencial, relativas ao 2º semestre de 2017, poderão ser realizadas pela internet (página eletrônica www.castelobranco.br), por telefone (Call Center – (21) 3216-7700), ou presencialmente, nos seguintes locais:

- 5.1.1. **Campus Realengo** – Av. Santa Cruz, 1631, Realengo, de 2ª a 6ª feira, das 08h30min às 20h30min, e aos sábados, das 08h30 às 12h.

- 5.1.2. **Campus Penha** – Rua Comandante Vergueiro da Cruz, 480 – parte ou Av. Brasil, 9.727, Penha, de 2^a a 6^a feira, das 8h às 16h.
- 5.1.3. **Unidade Centro** – Rua Gonçalves Dias, 56, Centro, de 2^a a 6^a feira, das 08h30min às 21h, e aos sábados, das 09h às 12h30min.
- 5.1.4. **Unidade Guadalupe** – Av. Brasil, 22.155, loja 201-01 – Shopping Guadalupe, Guadalupe, de 2^a a 6^a feira, das 08h30min às 21h, e aos sábados, das 09h às 12h30min.
- 5.2. Independentemente do local de realização da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais).
- 5.3. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa paga, exceto para o curso cancelado por parte da Universidade Castelo Branco no decorrer do Processo Seletivo.
- 5.4. Ao final das inscrições para o Processo Seletivo 2017, 2^o semestre, objeto deste Edital, a Universidade Castelo Branco reserva-se o direito de suspender o oferecimento de curso com número de matrículas, conforme preconiza o item 9.7 deste edital.

6. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO EXAME VESTIBULAR-UCB

- 6.1. Poderão participar do Exame de Vestibular-UCB o candidato que estiver cursando o último ano do Ensino Médio (deverá apresentar comprovante de conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula, sendo que a não comprovação de conclusão do Ensino Médio o eliminará do processo seletivo/vestibular) ou que possua o Diploma e/ou Certificado de Conclusão

do Ensino Médio, por ocasião da matrícula, obtido pela via regular ou da suplência, conforme o Art. 3 da Portaria do MEC n. 391, de 7 de fevereiro de 2002.

- 6.2. O Exame Vestibular-UCB, para o ingresso no segundo semestre de 2017, poderá ser realizado em datas fixadas pela Vice-Reitoria e também no formato de prova agendada mediante marcação prévia, em datas e horários escolhidos pelo candidato, respeitando os períodos fixados pela instituição.
- 6.3. O período e as datas fixadas das provas estarão disponibilizados no site da Universidade Castelo Branco (www.castelobranco.br) ou poderão ser obtidos pelo Call Center, assim como nas unidades da UCB nos endereços descritos no item 5 deste edital.
- 6.4. Será facultativo ao candidato o agendamento da prova pelo Call Center, pelo telefone 3216-7700, pelo site da UCB (www.castelobranco.br) ou presencialmente na Central de Matrícula da UCB nos endereços descritos no item 5 deste edital.
- 6.5. Os candidatos deverão estar presentes nos locais designados para a realização das provas munidos de (a) da Carteira de Identidade e (b) do comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 6.6. Para a realização da prova, o candidato deve apresentar documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.7. Nos dias agendados para a realização da prova, os candidatos deverão estar presentes com 01 (uma) hora de antecedência, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a entrada de candidatos após o horário limite.
- 6.8. A duração do exame não excederá a 150 (cento e cinquenta) minutos.

- 6.9. Somente será autorizada a saída de candidatos após 30 (trinta) minutos do início da prova, e os 03 (três) últimos só poderão sair juntos.
- 6.10. As demais regras deste exame constarão na capa da prova e deverão ser rigorosamente seguidas.
- 6.11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o *campus*/unidade, curso, turno e habilitação em que deseja ingressar.
- 6.12. Será permitida a inscrição em local diferente daquele onde pretende cursar a graduação e que esteja acontecendo a inscrição presencial.
- 6.13. O candidato deverá realizar as provas na mesma Unidade da UCB indicada como opção para a realização do curso de graduação.
- 6.14. A validade do presente Exame de Vestibular-UCB é para o 2º semestre letivo de 2017.

7. DAS NORMAS DE ACESSO

- 7.1. Para o ingresso pelo Exame Vestibular-UCB, será exigida a nota mínima de 40 (quarenta) pontos na prova de redação, assim como aproveitamento nas três áreas de conhecimento da prova objetiva, bem como a classificação obtida no intervalo limitado pelo número de vagas, devendo também ser respeitadas as seguintes condições:
 - 7.1.1. Elaboração da Redação com um mínimo de 20 (vinte) linhas e um máximo de 30 (trinta) linhas;
 - 7.1.2. Redação com menos de 20 (vinte) linhas terá nota igual a 0 (zero), por desprezar a regra mínima de linhas escritas.

- 7.1.3 O candidato que não obtiver aproveitamento em uma ou mais áreas das questões objetivas será desclassificado.
- 7.2. O não preenchimento das vagas reservadas para o Exame Vestibular-UCB e para o Enem acarretará no remanejamento das mesmas para o ingresso de Portadores de Diploma e/ou de alunos transferidos de outras Instituições de Ensino Superior.
- 7.3. O portador de diploma de ensino superior submeter-se-á a um processo de exame documental, no qual o Coordenador do curso escolhido fará uma análise de isenção de disciplinas cursadas anteriormente em curso superior.
- 7.3.1. A critério da UCB, poderá ser deferida ou indeferida a solicitação da matrícula de candidatos portadores de diploma de ensino superior.
- 7.4. O candidato à transferência externa deverá apresentar à UCB o seu histórico escolar (original e cópia) constando a portaria que reconheceu o curso, bem como a data da publicação no DOU, declaração de situação acadêmica, programas das disciplinas cursadas, documentos pessoais e comprovação de conclusão do Ensino Médio.
- 7.4.1. Neste caso, a classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecendo ao limite de vagas de cada unidade/curso/turno.
- 7.4.2. Em caso de empate na classificação por nota, o candidato com maior idade será classificado.
- 7.5. Ainda que aprovado no Concurso, não terá direito à matrícula o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas oferecidas em cada curso/unidade.
- 7.6. Perderá a classificação o candidato que não comparecer nos dias e horários previstos para a realização da matrícula e/ou não apresentar documento comprobatório de conclusão do Ensino Médio, cuja exigência consta no material

(instrução para matrícula) que será distribuído ao candidato ao término de sua prova.

- 7.7. A reclassificação dar-se-á por ordem de pontos, considerando a opção de *campus*/unidade, curso e turno assinalada pelo candidato no ato da inscrição, assim como dependerá da disponibilidade das vagas nos cursos, turnos e unidades.
- 7.8. A reclassificação não contempla, em hipótese alguma, o candidato reprovado, que deverá efetuar uma nova inscrição e submeter-se a uma nova prova.
- 7.9. Os candidatos que não forem classificados ou reclassificados para o curso/turno/*campus* de opção poderão solicitar remanejamento para outro curso ou *campus* desde que haja oferta de vagas remanescentes, após a matrícula da reclassificação oficial.
- 7.10. O resultado do processo seletivo será divulgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da prova pelo endereço www.castelobranco.br e pelo Call Center da UCB.

8. DA MATRÍCULA

- 8.1. Os candidatos classificados deverão comparecer para efetivação da matrícula a ser realizada no *campus* ou unidade da UCB de opção do curso, após a divulgação do resultado, em data prefixada nas instruções de matrícula.
- 8.2. Para a realização da matrícula, os candidatos classificados deverão estar munidos dos seguintes documentos:
 - 8.2.1. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).
 - 8.2.2. Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (original e cópia) obtido pela via regular ou da suplência, conforme o Art. 3

da Portaria do MEC n. 391, de 7 de fevereiro de 2002, sem indicação de qualquer tipo de ressalva, pendência ou dependência.

8.2.3. Diário Oficial com a publicação do nome do candidato como concluinte dos estudos do Ensino Médio somente para os que concluíram a partir de 1985 (inclusive) – esse documento só é válido para os candidatos que cursaram o Ensino Médio nos Estados do Rio de Janeiro e Espírito Santo.

8.2.4. Título de Eleitor (original e cópia).

8.2.5. Certificado de quitação militar (original e cópia) se for do sexo masculino.

8.2.6. CPF (original e cópia) – se o candidato for menor de idade, deverá apresentar também uma cópia do CPF do responsável financeiro.

8.2.7. Carteira de identidade (original e cópia) – se menor de idade, apresentar também cópia da identidade do responsável.

8.2.8. Comprovante de residência recente (original e cópia de uma conta de luz, ou de água, ou de gás, ou de telefone – em nome do candidato ou do responsável).

8.2.9. Uma foto 3x4, recente e de frente.

8.3. A falta de qualquer um dos documentos mencionados para a realização da matrícula (classificação e reclassificação) impedirá o candidato de efetuar a matrícula e, conseqüentemente, implicará na perda da vaga.

9.4. Todas as cópias dos documentos deverão estar legíveis.

9.5. Não será permitida a matrícula em caráter provisório ou condicional.

9.6. A matrícula poderá ser feita por procuração, com firma reconhecida em cartório, e acompanhada de cópia de documento oficial de identidade do procurador.

9.7. No ato da matrícula, o candidato deverá assinar o contrato de prestação de

serviços educacionais com a UCB. A recusa ao cumprimento deste quesito implicará a perda da vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Não será admitida a solicitação de revisão, vista de provas ou recontagem de pontos das provas realizadas. Caso o candidato falte às provas, no dia e horário agendado, poderá reagendar uma única vez, com o aproveitamento da taxa paga.
- 9.2. Somente fará prova o candidato que apresentar seu documento de identidade.
- 9.3. O candidato que realizar mais de uma inscrição terá que optar por uma delas até o dia de realização da prova.
- 9.4. Será cancelada a inscrição ou matrícula do candidato que utilizar meios fraudulentos, bem como apresentar documentação falsa para se inscrever no processo seletivo.
- 9.5. São consideradas oficiais as comunicações (normas, resultados, chamadas para matrícula ou reclassificação) em papel timbrado afixadas na UCB, sendo as divulgações na imprensa falada, escrita e televisionada consideradas meios auxiliares de informação aos candidatos, o que não as tornam oficiais.
- 9.6. A UCB está credenciada junto ao Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES), conforme legislação em vigor.
- 9.7. A UCB não se obriga a fazer funcionar as turmas das séries iniciais de seus cursos em que o número mínimo de alunos matriculados não alcançar trinta (30). Nesse caso, os candidatos poderão optar por outros cursos com vagas disponíveis ou pela devolução da quantia paga na matrícula, não cabendo reclamação ou recurso em qualquer esfera, seja ela acadêmica ou judicial.



- 9.8. As avaliações deste concurso serão arquivadas pela Comissão de Concursos de Acesso aos Cursos de Graduação da UCB pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da última prova.
- 9.8.1. Após este período, todo o material será destruído.
10. A UCB não se responsabilizará por eventuais extravios de documentos ou pertences, sendo de inteira responsabilidade do candidato mantê-los sempre sob sua guarda.
11. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados e decididos de forma inapelável e irrecorrível pela Vice-Reitoria, ouvida a Comissão Permanente de Vestibular.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 2017.

Professor Leomar Valença Lima
Vice-Reitor
Universidade Castelo Branco